

Portaria nº 248 de 25 de março de 2022.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº 2022/356417/SECOM.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor relacionado; 3½ (três diárias e meia), que se deslocará para o município de Marabá no período de 26 a 29 de março de 2022, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Pedro Henrique Bezerra Guerreiro

MATRÍCULA: 5951293

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

Protocolo: 777172

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Portaria Nº 367/2022-GAB/PAD**Belém, 24 de março de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/610469 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 1166/2021 exarada pela Consultora Jurídica – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191-A, da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO em desfavor do servidor G.A.M., Mat. nº 5258669-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ALCINETE DO SO-CORRO LIMA DA COSTA mat. 57211696-1 e FELIPE TEXEIRA REZENDE mat. 54197224-2, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Protocolo: 776879**Portaria Nº 369/2022-GAB/PAD Belém, 25 de março de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/37236 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 355/2022 exarada pelo Coordenador do Núcleo Jurídico – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191-A, da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO em desfavor da servidora M.B.C.R., Mat. nº 757977-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ALCINETE DO SO-CORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Portaria DE PRORR. Nº 370/2022-GAB/PAD.**Belém, 25 de março de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 277/2021-GAB/PAD de 04 de março de 2021, publicada no DOE nº 34.509 de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 341/2022-CPAD, de 24 de março de 2022, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**CONTRATO****CONTRATO Nº 008/2022****PROCESSO Nº 2021/1357348****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para treinamento voltando a utilização de software de engenharia de telecomunicação para elaborar projetos de transmissão, abrangendo os serviços de radiodifusão de sons e imagens (gerador de Tv), retransmissão de Tv e rádio FM.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data de Assinatura: 24/03/2022

Data de Vigência: 29/03/2022 até 29/09/2022

Fiscal do Contrato: Paulo Roberto Batista Barros – Nº matrícula: 54196946/2

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.1508.8887

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 103.000.8887C

Contratado (a): ADTHEC DE ALMEIDA DONZELLI CONSULTORES LTDA

CNPJ nº: 08.975.798/0001-07

Endereço: Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 1094, apto 52, Bairro: Jardim Paulista

CEP nº 01.403-002 – São Paulo/ SP

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 776704**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****Portaria Nº 365/2022-GAB/PAD Belém, 24 de março de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/291258 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 538/2021 exarada pela Consultora Jurídica – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191-A, da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO em desfavor do servidor H.C.P.G.L., Mat. nº 54189452-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores NEYRE ALEXANDRE BARROS MACHADO, Mat. nº 57176508-2 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.